



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



REQUERIMENTO Nº 036/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador José Luiz da Silva da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando-lhe da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso IX, o art. 121, § 3º, inciso X, e o art. 139 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, em consonância ao que dispõe o art. 18, inciso X, e art. 19 da Lei Orgânica do Município, requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informações sobre o contrato de locação do imóvel situado na Avenida Mateus Toscano, nº 232, Bairro Municipal (Próximo a EMEF Claudina Barbosa):

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública está sujeita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua função fiscalizatória, tem legitimidade e dever legal de requisitar informações e documentos junto ao Poder Executivo, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a locação de imóveis pelo Município implica dispêndio de recursos públicos e, portanto, deve ser precedida de regular processo administrativo, com adequada justificativa técnica e econômica, especialmente quando já existem imóveis locados para o mesmo fim;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), os contratos administrativos devem observar critérios de economicidade, razoabilidade e necessidade da contratação;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CONSIDERANDO que esta edilidade tomou conhecimento da existência de contrato de locação do imóvel situado na Avenida Mateus Toscano, nº 232, Bairro Municipal, destinado, ao que consta, à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que já existem outros imóveis locados para a referida Secretaria, o que suscita questionamentos sobre a real necessidade e a economicidade da nova locação;

CONSIDERANDO o imperativo de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos municipais e pelo interesse da população;

REQUER:

DO CONTRATO DE LOCAÇÃO:

- a) Cópia integral do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Mateus Toscano, nº 232, Bairro Municipal, incluindo todas as cláusulas, adendos e eventuais aditivos;
- b) Identificação completa do locador (proprietário do imóvel), com CPF/CNPJ;
- c) Valor mensal do aluguel e valor total do contrato pelo período pactuado;
- d) Forma de reajuste contratual e índice adotado;
- e) Cópia do processo administrativo que precedeu a locação, incluindo a avaliação prévia do imóvel, laudos técnicos e comprovação de compatibilidade com os valores de mercado;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) Data de início e término do contrato de locação, bem como as condições e prazos de renovação previstos;
- b) Informar se houve prorrogação do contrato original e, em caso positivo, apresentar os respectivos termos aditivos com as justificativas pertinentes;
- c) Informar a data de efetiva ocupação do imóvel pela Secretaria Municipal.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***



DOS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E AR CONDICIONADO:

- a) Valor total despendido ou previsto com a instalação e/ou adequação da rede elétrica do imóvel, com apresentação de notas fiscais, orçamentos e contratos de prestação de serviços correlatos;
- b) Valor total despendido ou previsto com a aquisição, instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado no imóvel, com apresentação das respectivas notas fiscais e contratos;
- c) Informar se tais custos de infraestrutura são de responsabilidade do Município ou do locador, conforme previsto no contrato de locação;
- d) Somatório geral de todos os gastos adicionais realizados no imóvel desde o início da locação.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- a) Apresentar a justificativa técnica e administrativa formal para a locação do referido imóvel, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social já dispõe de outros imóveis locados pelo Município;
- b) Informar qual programa, serviço ou equipamento público está sendo instalado no imóvel da Avenida Mateus Toscano, nº 232, e qual a população beneficiada;
- c) Apresentar estudo técnico ou nota justificando a impossibilidade de utilização dos imóveis já locados para a Secretaria de Assistência Social para o cumprimento desta finalidade;

DOS DEMAIS IMÓVEIS LOCADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS SECRETARIAS:

- a) Relação completa de todos os imóveis atualmente locados pelo Município, com indicação do endereço, valor mensal do aluguel, prazo contratual, finalidade e secretaria/órgão usuário;
- b) Custo total mensal e anual com locações de imóveis pelo Município, devidamente segregado por secretaria ou órgão;
- c) Informar se existe planejamento de consolidação ou otimização do uso dos imóveis locados, visando à redução de despesas para o Erário Municipal.



Câmara Municipal de Nova Venécia *Estado do Espírito Santo*



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente pedido de informação encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 – direito de receber informações de interesse coletivo dos órgãos públicos;
- Art. 31 e Art. 37 da Constituição Federal de 1988 – controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo pelo Poder Legislativo e princípios da Administração Pública;
- Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021 – normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; • Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

As informações solicitadas são de interesse público e relevante para a Transparência na gestão dos serviços públicos; Controle social sobre a execução dos contratos públicos; Acompanhamento da qualidade dos serviços prestados à população e Verificação do cumprimento das metas contratuais.

Solicita-se que as informações e documentos requeridos sejam encaminhados a esta Casa Legislativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 12.527/2011 e da Lei Orgânica Municipal, sob pena de configuração de crime de responsabilidade e de notificação aos órgãos de controle competentes (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Controladoria Geral do Município).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2026; 72º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Vereador pelo PODE